

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2020 | Edição: 248 | Seção: 1 | Página: 710

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Conselho Nacional de Recursos Hídricos

RESOLUÇÃO Nº 219, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a instituição da Diretoria Provisória do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CNRH), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pela Lei n. 9.984, de 17 de julho de 2000, pelo Decreto n. 10.000, de 3 de setembro de 2019, da Resolução CNRH n. 05, de 10 de abril de 2000, e na forma do seu Regimento Interno, constante da Resolução CNRH 215, de 30 de junho de 2020, e dos documentos constantes do 59000.019554/2020-85, e;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando a instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande pelo Decreto n. 7.254, de 2 de agosto de 2010;

Considerando que o mandato dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande encerrou-se no dia 10 de agosto de 2020;

Considerando a Resolução CNRH n. 213, de 25 de agosto de 2020, que autoriza a prorrogação, por um ano, do mandato dos membros dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos rios de Domínio da União: São Francisco, Grande, Verde Grande e Paranapanema;

Considerando que os processos eleitorais para renovação de membros de comitês de bacia em rios de domínio da União demandam processos de mobilização social, realização de eventos e plenárias setoriais;

Considerando a Deliberação CBH Grande n. 54, de 18 de março de 2019, que institui a Comissão Eleitoral para a condução do processo de escolha e indicação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, gestão 2020-2024, e

Considerando a Carta Aberta de 28 de agosto de 2020, sobre o encerramento do mandato dos membros do CBH Grande, resolve:

Art. 1º Aprovar, em caráter excepcional, a instituição da Diretoria Provisória do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, constituída por:

I- Presidente;

II- Vice-Presidente;

III- Secretário; e

IV- Secretário Adjunto.

§ 1º. A Diretoria Provisória ficará responsável por acompanhar o processo eleitoral, previsto na Deliberação CBH Grande n. 54, de 18 de março de 2019.

§ 2º. Caberá à Diretoria Provisória desempenhar as funções administrativas e de representação do colegiado em fóruns cuja temática trate da gestão dos recursos hídricos da bacia.

Art. 2º A designação dos membros da Diretoria Provisória do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande será estabelecida por ato da Comissão Eleitoral, constituída pela Deliberação CBH Grande n. 54, de 2019, devendo ser observada a condição de representação por estado, conforme previsto na Lei n. 9.433/97, na Resolução CNRH n. 05, de 2000 e no Regimento Interno do CBH Grande.

§ 1º O ato de designação deverá ocorrer em até 20 dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

§ 2º. Caberá ao Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, no prazo de até dez dias, após o recebimento das indicações a que se refere o caput, dar posse à Diretoria Provisória.

§ 3º. O mandato da Diretoria Provisória do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande será de 12 (doze) meses contados a partir da data do ato de posse, devendo se encerrar com a posse da Diretoria eleita pelos novos membros do Comitê.

Art. 3º A Diretoria Provisória do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande deverá encaminhar ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos relatórios trimestrais sobre o andamento das atividades para a posse dos novos membros.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO

Presidente do Conselho

SÉRGIO LUIZ SOARES DE SOUZA COSTA

Secretário-Executivo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.